

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Nota Técnica 63/2015

- 1. Objetivo:** Proceder à análise do valor cultural do imóvel citado como objeto deste trabalho técnico.
- 2. Identificação do bem cultural:** Rua Silviano Brandão, números 155 a 177, Centro, Formiga, Minas Gerais.

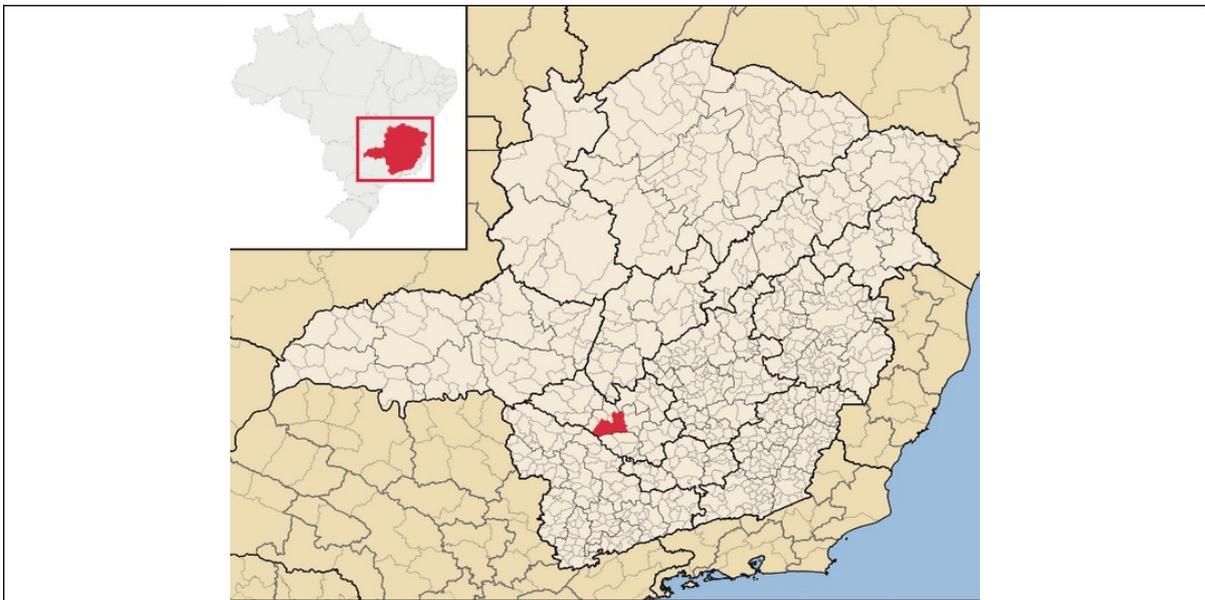


Figura 1 – No mapa verifica-se a localização de Formiga no mapa de Minas Gerais.

Fonte: Disponível em

[http://pt.wikipedia.org/wiki/Formiga_\(Minas_Gerais\)#/media/](http://pt.wikipedia.org/wiki/Formiga_(Minas_Gerais)#/media/File:MinasGerais_Municip_Formiga.svg)

[File:MinasGerais_Municip_Formiga.svg](http://pt.wikipedia.org/wiki/Formiga_(Minas_Gerais)#/media/File:MinasGerais_Municip_Formiga.svg) acesso 11 de junho de 2015.

3. Breve Histórico do Município de Formiga:

De acordo com informações extraídas do *site* da Prefeitura de Formiga¹, a história deste município começa em 1675, com a bandeira de Diogo Castanho. No entanto, foi em 1723 que Diogo Bueno adentrou na região para descobrir e povoar o Sertão do Rio Grande e Capivari.

Provavelmente no início do século XVIII, foi que Bartolomeu Bueno da Silva, o Anhangüera, ou Diabo Velho na língua indígena, "numa de suas históricas diligências descobriu os afortunados mananciais do Rio Vermelho, nascente do Araguaia. O ouro constituía preocupação do governo, de todo mundo". Todas as atenções se voltam para Goiás, e todos queriam ouro, até que houve a proibição de novos caminhos, visando principalmente cobrar impostos para a coroa portuguesa.

A partir daí, inicia-se a história da região compreendida entre os Rios Grande e São Francisco, um marco diviso-histórico, na chamada Serra das Esperanças, delimitada, portanto a área dentro da Comarca do Rio das Mortes, ou São João D'el Rey, uma das três criadas em 6

¹ Disponível em: http://www.formiga.mg.gov.br/?pg=14&id_busca=18 acesso em 2015.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

de abril de 1714 (as outras duas foram as de Sabará ou Rio das Velhas e Vila Rica - atualmente Ouro Preto).

Afirma-se que a origem do nome deriva de um senso comum entre os tropeiros, os quais, durante o ciclo da cana-de-açúcar, carregavam seus imensos fardos de açúcar e pousavam quase sempre às margens do rio que hoje corta a cidade. Certa vez, um dos carregamentos foi atacado por correições de formigas e os tropeiros obtiveram enorme prejuízo. A partir de então, o local foi denominado de Rio das Formigas, para que os viajantes que ali pousavam tomassem precauções contra os possíveis ataques dos insetos. Por volta de 1819 o botânico e naturalista Auguste de Saint'Hilaire esteve no Arraial de Formiga, descrevendo-o da seguinte maneira:

O Arraial de Formiga fica situado à beira de um pequeno curso de água que tem seu nome, num amplo vale rodeado de colinas cobertas de matas e de pastagens. As ruas do arraial são mal alinhadas, as casas afastadas umas das outras, quase todas pequenas e mal cuidadas. A Igreja é construída no fundo de uma praça bastante larga, num ponto mais elevado do que o resto do arraial.

[...] parece que há gente bastante abastada nos seus arredores e no próprio arraial. Situada à entrada do sertão, Formiga faz um bom comércio com esta região. Seus negociantes mantêm contato direto com o Rio de Janeiro e vendem no interior do sertão o sal, o ferro e outras mercadorias que mandaram buscar na capital, recebendo em troca couros, peles de veado, algodão e gado.

[...]

Dedicando-se a região a um comércio ativo e sendo ela de passagem obrigatória de todas as caravanas que vêm de Goiás ou do sertão, as mercadorias são vendidas ali facilmente e por um preço bastante alto.²

Segundo o escritor José Francisco de Paulo Sobrinho³ o início do município se deu às margens do rio Formiga (atual Praça Getúlio Vargas). Neste local ocorria acolhida para os animais. Esta mesma “praça” o ‘mero terreno para acampar’, ganhou a denominação de Largo do Ferro e passou a ser local de encontro dos tropeiros. Esta seria a fase embrionária do município.

Acredita-se, em virtude da ausência de documentação a informação não pode ser comprovada, que um pequeno cômodo de taipa, coberto de folhas ou capim, de estrutura rudimentar e destinado a servir como lugar de oração, foi construído nos arredores do Largo do Ferro. Em razão do crescimento do arraial, a localização desta singela construção foi alterada para o então Largo da Matriz, atualmente Praça São Vicente Férrer, em construção sólida, no local onde hoje se encontra a Igreja Matriz do município. Foi dito em texto de Sobrinho que o pedido para a autorização para a ereção da Capela de São Vicente Férrer foi feita em 11 de março de 1765. Afirma que a escolha de São Vicente Férrer se deu em decorrência da devoção de João Gonçalves Chaves – proprietário das terras em torno da qual se ergueu a Capela inicial e seus anexos.

² HILAIRE. Auguste de Saint. Viagem às Nascentes do Rio São Francisco. Editora Itatiaia. P. 91

³ SOBRINHO, José Francisco de Paula. A Formação Histórica das Comunidades no Brasil. Estudo da Criação do Arraial de São Vicente Férrer da Formiga. Sua História e sua gente. Belo Horizonte: Gráfica e Editora Del Rey, 2007. p 253-352.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figura 2 – Largo do Ferro, ponto de encontro de tropeiros. Registro da segunda metade do século XIX. Fonte: SOBRINHO, José Francisco de Paula.



Figura 3 – Largo da Matriz, com destaque para a Igreja e jardim, século XIX. Fonte: SOBRINHO, José Francisco de Paula.

No ano de 18 os distritos circunvizinhos se reuniram e propuseram ao Presidente da Província e ao Conselho Provincial a remoção da Vila do Tamanduá para a da Formiga, após a sua criação.

De acordo com a Monografia Histórico-Descritiva do Município de Formiga, coordenado por Francisco Fernandes, em 1939, e o Álbum da Cidade de Formiga de 1929, a Vila de Formiga foi criada em 12 de maio de 1839.



Figura 4 – Vista parcial da cidade, por volta da década de 1910. Destaque da Igreja Matriz. Fonte: SOBRINHO, José Francisco de Paula.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figura 5 – Aspecto contemporâneo da Igreja Matriz de São Vicente Férrer

Fonte: http://www.formiga.mg.gov.br/?pg=14&id_busca=5 acesso em 2015.

No que se refere à formação administrativa pode-se dizer que o Município, com a denominação de Vila Nova da Formiga, foi criado pela Lei provincial nº 134, de 16 de março de 1839, com território desmembrado de Itapacerica. A Lei estadual nº 880, de 6 de junho de 1858, concedeu à sede municipal foros de cidade. O distrito-sede teve sua criação confirmada pela Lei estadual nº 2, de 14 de setembro de 1891⁴.

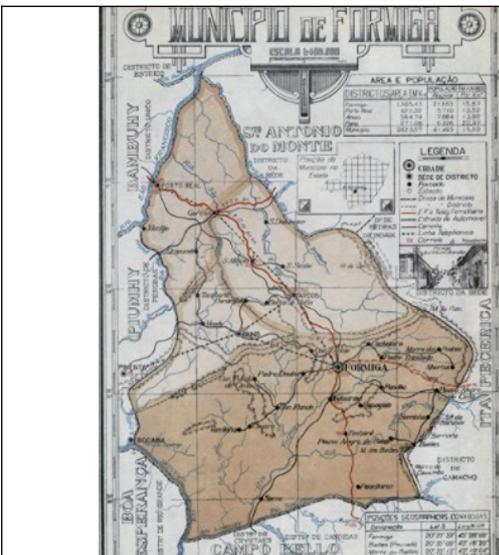


Figura 6 – Mapa do município de Formiga, datado de 1927.

Fonte:
<http://www.albumchorografico1927.com.br/indice-1927/formiga> acesso em 2015.

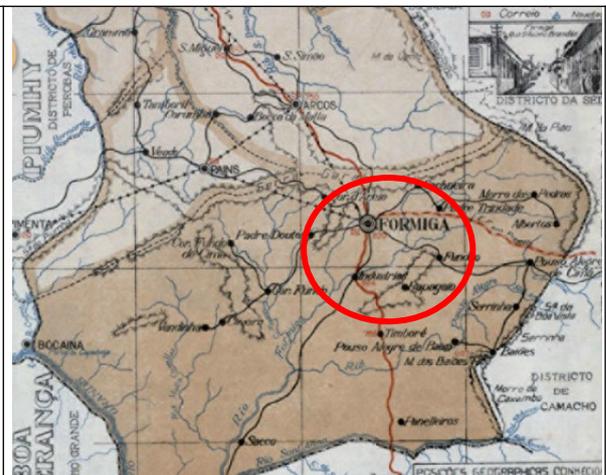


Figura 7 – Pormenor do mapa.

Fonte:
<http://www.albumchorografico1927.com.br/indice-1927/formiga> acesso em 2015.

⁴ Disponível em: www.ibge.gov.br acesso em 2015.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

3.1 Breve histórico do bem cultural:

De acordo com informações extraídas da ficha de inventário do imóvel, embora não existam muitas informações acerca do bem é possível supor, em virtude de sua localização, que tenha sido edificado em data posterior a outra edificação. Compreende, desta afirmação, que pode o local ter sido um dos primeiros a ser urbanizado. Relatos de moradores idosos do município confirmam a presença da edificação na paisagem urbana, do no final da década de 1930. Naquela época, segundo se recorda nos relatos, o imóvel abrigava estabelecimentos comerciais de variadas naturezas. Corroboram estas informações fotografia datada de 1939 (figura 8), na qual o imóvel aparece registrado. Dessa forma, em análise a todos estes elementos, pode-se concluir que o imóvel tenha sido construído na década de 1930.



Figura 8 – A edificação objeto deste trabalho está indicada, em vermelho, na fotografia.
Fonte consultada: Plano de Inventário – IPAC do município, ano 2007/exercício 2008.



Figura 9 –Aspecto atual da edificação. Fonte: www.google.com.br acesso em 2015.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Acerca da descrição arquitetônica do bem, extrai-se da ficha de inventário:

A edificação [...] de volumetria térrea encontra-se implantada no alinhamento da rua, em lote inclinado, na esquina das ruas Silviano Brandão e Monsenhor João Ivo. O prédio ocupa quase a totalidade do terreno, possuindo uma área de 278, 20 metros quadrados.

[...]

O imóvel apresenta características do estilo art-déco [...]

A cobertura é composta por múltiplas águas com telhas cerâmicas planas sobre estrutura de madeira. Os beirais são encobertos por platibanda nas fachadas voltadas para as vias públicas. As fachadas são semelhantes, variando o número dos vãos. A platibanda é escalonada, com relevos em foram de linhas verticais. A articulação dos volumes geometrizados promove um jogo de luz e sombra na fachada. O acesso de esquina é valorizado pela inclinação do plano na fachada. A fachada voltada para a Rua Silviano Brandão é composta por onze portas de vergas retas, bandeira fixa de vidro e duas folhas com fechamento em madeira. Em alguns desses vãos, toldos foram colocados para proteger a entrada dos estabelecimentos comerciais. A fachada da R. Monsenhor João Ivo apresenta quatro portas dos mesmos moldes daquelas encontradas na fachada perpendicular.

Dados levantados em documentos cartoriais, para a elaboração da ficha, permitem a proposição de uma breve cronologia:

- Em data desconhecida o imóvel foi herdado por Vicente Rodarte junto ao espólio de João da Mata da Silva Rodarte;
- Em 1968 a edificação foi transferida para Geralda Soraggi Rodarte;
- Em 1970 Sebastião Gonçalo Augusto de Souza e seu irmão Demosthenes Augusto de Souza, atuais proprietários, compraram o imóvel de Geralda Soraggi Rodarte, Vicente Rodarte e sua mulher Maria da Glória Monteiro Rodarte.

Existe informação oral de que no início da década de 1970 teria funcionado em um dos cômodos do imóvel uma famosa confeitaria do município - a Confeitaria Áurea, conhecida pelo pudim de Nescau e o picolé de coco queimado. Este estabelecimento era administrado pelos irmãos Amâncio e Chiquinho Rodarte, possivelmente este último Francisco Rodarte - alfaiate.

Ainda nesta década, mais precisamente em 1972, após ter sido adquirido pelos irmãos Souza, foram realizadas algumas reformas no bem. Foi neste ano que o maior dos cômodos do imóvel, situado na esquina da rua Monsenhor João Ivo, foi alugado por François Khouri e sua família para estabelecerem a Sorveteria do François – **que existe até os dias atuais**.

Ainda acerca de outros estabelecimentos, depreende-se da ficha o depoimento de Alysso Cândido da Silveira, proprietário da "Nossa Senhora Aparecida", uma das duas sapatarias alocadas nessa edificação. Silveira relata que, até o final da década de 1970, funcionava em um dos espaços do prédio uma oficina de reparos em calçados que seria de propriedade de Ramiro Bento Palhares, antigo sapateiro de Formiga. Neste período um dos

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

A respeito da especificidade do bem foi dito que em 1929 foi publicado o Álbum da Cidade de Formiga, um impresso que, entre outros fins, procurava registrar os diversos serviços e estabelecimentos disponíveis na cidade, assim como os logradouros e as edificações de maior relevância. Dentre os “bens” de relevância estava o edifício do Fórum. A relevância do Fórum se dava em virtude de que localizavam naquele prédio todas as repartições públicas de Formiga: Collectoria Municipal, Gabinete do Presidente da Câmara, Gabinete do Juiz de Direito. Em virtude de seu destaque o Fórum havia sido construído na **tradicional rua Silviano Brandão, antigo logradouro onde se encontravam bens imóveis pertencentes a figuras notáveis da cidade e estabelecimentos comerciais. Tratava-se, portanto, de uma via onde estavam algumas das edificações mais antigas de Formiga.**

Importante ressaltar que todos os estabelecimentos comerciais instalados neste imóvel são de conhecimento da população de Formiga, tendo sido freqüentados, **no passado e atualmente**, por vários de seus munícipes. A sua localização privilegiada contribuiu para este destaque, soma-se a isto o fato de os estabelecimentos comerciais ali instalados terem se tornados tradicionais. Assim, não só por suas características arquitetônicas, mas por ter se firmado na memória coletiva dos cidadãos de formiga, o imóvel tem forte presença paisagem urbana e no imaginário da população local, **uma vez que em todos os seus usos configurou-se como local de ampla sociabilidade.**

Esta via caracterizava-se, antigamente, pela presença de outros imóveis de destaque. Atualmente encontra-se totalmente modificada, com edificações contemporâneas, a maioria de uso comercial. **A edificação se constitui como um dos poucos exemplares em art-déco existentes no conjunto arquitetônico. Este estilo pode ser observado na caracterização da fachada que apresenta formas geométricas simples, marcadas por um traçado retilíneo.**

5. Fundamentação:

De acordo com o arquiteto Leonardo Castriota⁵, o patrimônio cultural atualmente se constitui como um campo em rápida expansão e mudança. Nesta perspectiva, está colocada, no cerne da questão, a preservação do patrimônio e da memória. Conclui-se que a materialidade e a imaterialidade de um bem estão intrinsecamente relacionadas. Afirmou que, paradoxalmente, o avanço da globalização – que conduz a uma padronização do mundo e a uniformização de valores, contribuiu para o fortalecimento das diferenças regionais, das tradições, das identidades culturais locais.

O conceito de patrimônio cultural sofre uma ampliação, principalmente em virtude da contribuição com a antropologia. Para o arquiteto, esta ampliação do conceito passa a integrar grupos e segmentos sociais que se encontram à margem da história e da cultura dominante. Neste processo, a noção de cultura deixa de se relacionar exclusivamente a cultura erudita e passa a englobar manifestações populares e cultura de massa. Os produtos resultantes do fazer popular e inseridos na dinâmica do cotidiano somam-se aos bens móveis e imóveis. Passa-se a considerar a questão imaterial de formação de significado - a dimensão viva da cultura. A Constituição Brasileira de 1988 incorpora esta expansão.

⁵ CASTRIOTA, Leonardo Barci. Patrimônio Cultural: conceitos, políticas, instrumentos. São Paulo: Annablume,; Belo Horizonte: IEDS, 2009. p. 11-15.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Segundo esclarece, o conceito de patrimônio intangível emergiu a nível internacional nos anos de 1990, dentro da UNESCO, como um conceito alternativo e complementar a compreensão eurocêntrica do patrimônio cultural – dominada pelas idéias de monumentalidade e autenticidade. Este conceito visa os artefatos e espaços como expressões das práticas, processos e representações que as comunidades reconhecem como parte de seu patrimônio cultural.

No que se refere ao imóvel como bem material verificou-se que este se encontra localizado em uma área de relevante valor cultural para o município de Formiga.

De acordo com Castriota⁶, o conceito de patrimônio arquitetônico passa de uma formulação restrita e limitada para uma concepção tão ampla que tende a abranger a gestão do espaço como um todo. Inicialmente, concebia-se o patrimônio arquitetônico como uma espécie de “coleção de objetos” que eram identificados e catalogados por peritos como representantes significativos da arquitetura do passado – dignos de preservação. Os critérios adotados correspondiam ao caráter de excepcionalidade da edificação a qual se atribuía valor histórico/estético, segundo a característica preservacionista brasileira.

A concepção relacionada a ideia tradicional de monumento único, no entanto, altera-se. Tanto o conceito de arquitetura, quanto o campo de estilos e espécies de edifícios considerados dignos de proteção ampliam-se. Ao longo do século XX os critérios estilísticos e históricos, anteriormente mencionados, somam-se a preocupação com o entorno e a ambiência.

Segundo esclarece este autor, o conceito de patrimônio arquitetônico urbano relaciona-se como a compreensão da paisagem urbana, do conjunto. Este conceito valoriza o processo de formação da cidade, compreende que esta resulta de uma série de práticas que objetivam a constituição do espaço. Considerar este conceito significa compreender a necessidade de se preservar o equilíbrio da paisagem.

No que se refere ao valor simbólico do imóvel, pode-se ressaltar a forte presença deste na paisagem e no imaginário dos cidadãos de Formiga. A relevância do imóvel estabelece não só em função do seu caráter material, mas também simbólico. Ante o exposto, pode-se concluir que se caracteriza como um bem detentor de valor cultural⁷. Deve-se ressaltar que o reconhecimento do valor cultural do imóvel, inclusive, já foi assinalado com a realização do seu inventário.

Atribuir valor cultural implica fazer uma reflexão sobre o significado dos bens culturais. A existência de "bens culturais" quer sejam materiais, quer sejam imateriais, está vinculada à leitura que o ser humano faz do mundo. Isso significa que ao interpretar e modificar o espaço ao seu redor o homem acaba por criar manifestações e objetos nos quais estão expressos seus valores. Essas criações resultam de um determinado modo de vida, cultura.

Os bens culturais não possuem em sua origem valores específicos que lhes dão um sentido ou significado. O valor de um bem é atribuído por aqueles que dele usufruem, fisicamente ou em contemplação, por isso fala-se em valor cultural. Este valor é criado,

⁶ CASTRIOTA, *op.cit.* p. 83-90.

⁷ “O valor cultural não é intrínseco, mas criado, instituído historicamente, no seio da interação social e, por isso, nem é imutável, nem homogêneo. Mais ainda: o conflito é seu berço e trajetória naturais, pois não está desvinculado de interesses de indivíduos, grupos e Fundações e assim, por sua natureza política, precisa ser declarado, proposto, legitimado, tornado aceitável ou desejável”. BEZERRA DE MENESES. Valor cultural, valor econômico: encontros e desencontros.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

estabelecido, moldado, apropriado, constantemente resignificado pelo tempo e pelo valor dado pela sociedade de uma forma geral. Esses valores diversos e acumuláveis são atribuídos, posteriormente, de acordo com os desejos e as necessidades humanas podendo ser gerais ou específicos.

Esclarece Castriota⁸, que o conceito tradicional de patrimônio relacionava-se com os seguintes critérios: excepcionalidade estética, ligação a um fato memorável da história. Atualmente é possível lidar com uma matriz mais complexa de valores. Com a ampliação da noção tradicional de valor cultural, em função do diálogo com outras ciências (antropologia, psicologia, sociologia, entre outras), o foco afasta-se da história política e surge o interesse pela cultura material como, por exemplo, alimentação, vestimenta, habitação. Os deslocamentos nos campos da estética e da história recolocam em avaliação o que seria estética ou historicamente significativo. Os conceitos que norteavam as escolhas derivavam do campo das artes era: obra prima, valor intrínseco e autenticidade. O conceito dominante era o de excepcionalidade.

Os valores de patrimônio são ampliados no final do século XX, com a introdução de novos agentes no campo do patrimônio e com a ênfase aos aspectos intangíveis dos bens culturais, conforme se argumentou. Nesta medida, os aspectos intangíveis são cada vez mais necessários para explicitar a operação de atribuição de valores. Em cada escolha de um bem, deve-se explicitar que o atributo principal do bem não está só em sua matéria, mas numa rede intangível de significados.

O bem em análise, edificação residencial localizada na Rua Silviano Brandão, nº155 a 177, Centro, é detentor de relevantes e múltiplos valores culturais:

- Valor histórico e de antiguidade, pois a história da construção está relacionada com a história de Formiga, tendo em vista que foi edificada na via mais tradicional do município: Silviano Brandão, antiga rua Direita. Nesta via estão os exemplares arquitetônicos mais antigos de Formiga;
- Valor arquitetônico. Está localizado próximo à Praça Vicente Férrer, nesta praça estão os exemplares da arquitetura colonial e eclética do município. O imóvel também foi descrito como uma “tipologia típica de exemplares do *art-déco*”;
- Valor de raridade: Possui este valor, uma vez que na rua onde se localiza constitui-se um dos últimos exemplares de estilo arquitetônico. Na Rua Silviano Brandão predominam atualmente as atividades comerciais, portanto, a presença do imóvel em análise serve de testemunho histórico do passado, no qual a paisagem urbana era totalmente diferente da que se vê no presente. Assim, a memória da Silviano Brandão, antiga rua direita, via tradicional do município, poderá ser preservada com a permanência da edificação;
- Valor evocativo, este valor relaciona-se com a capacidade que os bens têm de permanecer na memória da comunidade ao qual pertence. Conforme se verificou o imóvel permeia o imaginário social;

⁸ CASTRIOTA, *op.cit.* p. 93 – 109.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

- Possui valor paisagístico, este valor destaca-se quando se analisa a relevância da implantação do imóvel no contexto urbano. Corresponde a ampliação do conceito de patrimônio arquitetônico que se considera o entorno e a ambiência. O imóvel ocupa um lugar específico no processo de construção da cidade, sua manutenção condiz com a preservação do equilíbrio da paisagem. Destaca-se que rua na qual se insere o imóvel está delimitada por dois marcos do centro urbano do município: a Praça Getúlio Vargas e a Praça Vicente Férrer. Dentre as antigas construções da R. Silviano Brandão, o imóvel é vizinho ao prédio do Fórum, bem este de grande destaque;
- Possui valores cognitivos, que são associados à possibilidade de conhecimento. A existência do imóvel permite que se tome conhecimento de um aspecto específico da constituição do município, bem como sobre a tipologia construtiva do imóvel;
- Valor afetivo, pois se constitui referencial simbólico para o espaço e memória da cidade, conforme se argumentou.

Os valores identificados nesta edificação justificam sua proteção por tombamento. A proteção deve acontecer o mais brevemente possível, visando sua proteção legal, assegurando sua existência e obrigando seu responsável a realizar periodicamente sua manutenção.

6. Conclusões e Sugestões:

A finalidade do tombamento é a conservação da integridade dos bens acerca dos quais haja um interesse público pela proteção em razão das suas características especiais. O bem em questão possui valor cultural, ou seja, possui atributos e significados que justificam a sua proteção. Acumula valores históricos, de antiguidade, arquitetônico, evocativo, de paisagem, afetivo, cognitivo e afetivo. Constitui-se referencial simbólico para o espaço e memória do município de Formiga, com valores dignos de sua caracterização como patrimônio cultural.

Considerando que a edificação em análise possui valor cultural que justifica sua proteção;

Considerando que esta edificação já foi inventariada no ano de 2007 – exercício 2008, fato que evidencia seu valor cultural para o município;

Considerando **que os imóveis históricos existentes na área configuram-se como potenciais alvos de intervenções descaracterizantes ou demolições;**

Sugere-se:

- Que o imóvel em análise seja alvo de proteção, por tombamento, em função de seu relevante valor cultural para o município, conforme demonstrado no presente trabalho. Para tal, deverá ser elaborado pelo órgão tombador o Dossiê de Tombamento, por meio de extensa pesquisa e levantamento histórico. O Dossiê deve ser elaborado nos moldes sugeridos pelo IEPHA, para que o bem faça jus à pontuação no ICMS critério Patrimônio Cultural. Esta documentação deve constar delimitação do perímetro de tombamento, delimitação do perímetro de entorno e as diretrizes para intervenções nestas áreas.



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

São essas as considerações deste setor técnico, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 12 de junho de 2015.

Paula Carolina Miranda Novais
Analista do Ministério Público – MAMP 4937
Historiadora



Rua Timbiras, n.º 2941 - Barro Preto - Belo Horizonte-MG - CEP 30140-062
Telefax (31) 3250-4620 – E-mail: cppc@mp.mg.gov.br